

# CÓDIGO DE CONDUTA



JULHO DE 2023 - REV. 02



## MISSÃO, VISÃO E VALORES NEOORTHO

### **Missão**

Proporcionar uma melhor qualidade de vida às pessoas, oferecendo soluções seguras para saúde.

### **Visão**

Ser referência no mercado de implantes ortopédicos do Brasil e do mundo, garantindo a melhor experiência aos nossos clientes, oferecendo conhecimento, tecnologia e precisão em cada detalhe dos nossos produtos.

Ser referência de qualidade no segmento em que atua, bem como, ser reconhecida como uma empresa confiável e que garante a sustentabilidade para todos os públicos.

### **Valores**

**EXCELÊNCIA:** O sucesso da marca se deve a suas soluções ortopédicas de alta tecnologia e excelentes resultados, que permitem que milhares de pessoas possam se movimentar.

**INTEGRIDADE:** Honramos a confiança que nos é depositada ao agirmos com ética e transparência.

**HUMANIDADE:** Estamos comprometidos em alinhar nossas estratégias e operações com a declaração universal dos direitos humanos.

**SUSTENTABILIDADE:** Temos como objetivo a preservação do Meio Ambiente e agimos na prática otimizando o consumo de titânio de nossos materiais, minimizar o uso de papel, monitorar os consumos elétricos e minimizar os resíduos industriais.



## MENSAGEM DO PRESIDENTE

Prezados,

Nós, da NEOORTHO, temos a Ética em nosso DNA. Ela faz parte de nossa história e é a base da reputação que construímos.

Para que nossos valores e princípios continuem direcionando as decisões de negócios e a conduta no dia a dia de cada um de nós, estamos implementando o Código de ÉTICA da NEOORTHO, como pilar desta companhia.

O Código foi desenvolvido em linguagem simples, permitindo uma leitura rápida e leve. Esperamos que você se familiarize com todos os tópicos aqui mencionados, esclareça suas dúvidas, consulte, respeite e exija seu cumprimento.

Além de garantir a longevidade do nosso negócio e nosso impacto positivo para a sociedade e para o meio ambiente, trabalhar com ética nos motiva e orgulha.

Convidamos todos a vivenciarem este Código de Conduta, integrando-o às suas ações diárias, sempre honrando a credibilidade, o respeito e a confiança do mercado e da sociedade em nossa companhia!

Dr. Geninho Thomé  
Chairman



## SUMÁRIO

MISSÃO, VISÃO E VALORES	02
MENSAGEM DO PRESIDENTE	03
GLOSSÁRIO	05
APLICAÇÃO	06
RESPONSABILIDADE PELO CÓDIGO DE CONDUTA	07
OBJETIVOS DESTE CÓDIGO	08
DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA	09
SEGURANÇAS DAS INFORMAÇÕES E DOS RECURSOS DA EMPRESA	11
BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS	12
PRÁTICAS ILEGAIS OU ANTIÉTICAS PROIBIDAS	13
RELAÇÕES COM PARCEIROS E TERCEIROS	14
RELAÇÕES COM ACIONISTAS	15
RELAÇÕES COM CLIENTES	15
RELAÇÕES COM CONCORRENTES	16
RELAÇÕES COM COMUNIDADES	16
RELAÇÕES COM FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS	16
RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA	17
RELAÇÕES COM A IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS	17
CONFLITOS DE INTERESSES	18
COMITÊ DE INTEGRIDADE	19
DISPOSIÇÕES FINAIS	20

# GLOSSÁRIO

**AGENTE PÚBLICO:** O agente público é todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública.

**ACIONISTAS:** Pessoa física ou jurídica que possua participação societária na empresa.

**CONFLITO DE INTERESSES** - Toda situação que represente um confronto entre interesses pessoais de um Colaborador e os interesses da Companhia, que possa, de forma concreta ou aparente, comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções do Colaborador, em questão, em prejuízo dos interesses da Companhia.

**DOAÇÃO** - Toda transferência de bens, direitos, valores ou vantagens do patrimônio da Companhia para o de outra pessoa física ou jurídica.

**ENTIDADE FILANTRÓPICA, BENEFICENTE OU SEM FINS LUCRATIVOS** - Toda pessoa jurídica, sem fins lucrativos, que tenha como finalidade a prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, ciência e lazer.

**PATROCÍNIO** - Toda transferência de valores com uma contrapartida do beneficiário, em caráter definitivo, ou disponibilização de bens móveis ou imóveis da Companhia, sem transferência de propriedade, destinados para projetos desportivos e culturais ou para a realização de eventos, tais como conferências, congressos ou feiras.

**COLABORADORES** - Todos os empregados, estagiários, membros do conselho de administração, diretores e executivos da Neoortho e das empresas em que tenha participação.

**TERCEIRO** - Toda pessoa física ou jurídica que não for Colaborador da Neoortho, e que seja contratada para auxiliar no desempenho de atividades ou agir em nome, interesse ou benefício da mesma, tais como representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral entre outros.

**PARTES INTERESSADAS** - acionistas, clientes, concorrentes, parceiros, fornecedores, agente público, imprensa, organismos de controle, comunidade e associações entidades de classe.



# APLICAÇÃO

Este Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores da NEOORTHO, independentemente do cargo ocupado ou da função desempenhada, aos acionistas, clientes, concorrentes, parceiros, fornecedores, poder público, imprensa, organismos de controle, comunidade e associações entidades de classe.

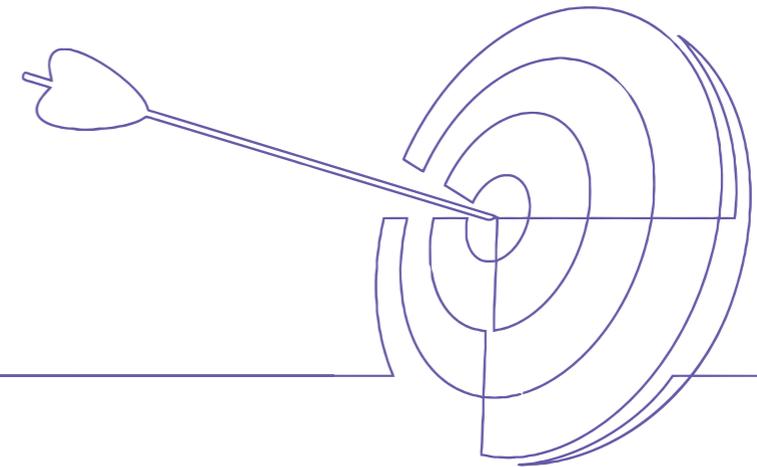
## RESPONSABILIDADE PELO CÓDIGO DE CONDUTA

- Todos os colaboradores devem zelar pelo cumprimento do Código de Conduta, refletindo em suas atitudes e comportamentos.
- Os cargos de liderança da empresa devem conhecer a fundo o Código de Conduta, liderando pelo exemplo, exercendo no seu dia a dia o cumprimento das políticas, amparado nos princípios e valores da companhia.
- A companhia tem o compromisso de seguir as diretrizes do Código de Conduta, com todas as práticas alinhadas aos princípios e valores mencionados.
- O Comitê de Integridade da NEOORTHO, é responsável pelo contínuo aperfeiçoamento do Código de Conduta, visando seu cumprimento de forma integral por todos.

## OBJETIVOS DESTE CÓDIGO

- Este código contempla os valores e princípios empresariais da NEOORTHO, bem como as diretrizes que devem pautar a conduta dos profissionais em suas atividades na empresa e em nome dela.
- Ele representa a base dos compromissos da empresa com princípios éticos e morais na condução das suas atividades e tem como objetivo nortear as atividades de todos seus colaboradores em todas as suas esferas de atuação, sejam elas internas ou externas.
- O Programa de Ética e Integridade da NEOORTHO ratifica a importância da plena observância às leis e regulações de mercado, às normas, políticas e regimentos internos, garantindo a prevenção, detecção e correção de situações de inconformidades.
- Este Código deve também ser considerado como uma demonstração do empenho da NEOORTHO em honrar seus compromissos com todos os públicos de seu relacionamento.
- O Código de Conduta deve servir de referência individual e coletiva para atitudes e comportamentos de todos os profissionais para agirem de maneira correta, íntegra e eficiente em relação a sociedade e ao meio ambiente.
- Visamos a prevenção de desvios de conduta, observando e promovendo a disseminação de orientação e atividades educativas emanadas da alta direção e da Presidência sem prejuízo da aplicação de medidas disciplinares cabíveis quando tais desvios forem constatados.
- Qualquer suspeita de desvio de comportamento ou violações legais ou ainda das normas aqui estabelecidas deverão ser reportadas ao Canal Aberto, através dos canais:

<https://ouvidordigital.com.br/gtcompany> ou fone 0800-5910356



# DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

## 1. ÉTICA NO AMBIENTE DE TRABALHO RELAÇÕES COM OS COLABORADORES

- A NEOORTHO tem como premissa tratar com respeito seus colaboradores internos, reconhecendo e aceitando sua diversidade, bem como preservar a sua integridade física, moral e psicológica.
- Não discriminamos com base em idade, ascendência, cor, licença familiar ou médica, identidade ou expressão de gênero, informação genética, estado civil, condições médicas, nacionalidade, deficiência física ou mental, afiliação política, raça, religião, sexo (incluindo gravidez), orientação sexual ou qualquer outra característica protegida pelas leis, regulamentos e portarias aplicáveis.
- Os gestores devem ser modelos de conduta, pautando suas ações para dar exemplo de comportamentos e atitudes adequados.
- Nossas oportunidades devem ser oferecidas de forma equânime. Os candidatos indicados por colaboradores devem cumprir o ciclo completo seletivo, bem como concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos.
- Em processos de recrutamento, seleção e desligamento não devem haver qualquer forma de discriminação.
- As políticas de remuneração e de ascensão profissional baseiam-se exclusivamente no mérito individual e plano de carreira, envolvendo o desempenho e as competências de cada um, não sendo admitida nenhuma decisão que afete a carreira profissional de subordinados baseada em aspectos positivos ou negativos de relacionamento pessoal.

É proibido que qualquer colaborador use do cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados.



### ÉTICA NA PRÁTICA

*Vi que um colega de trabalho tem postado conteúdo discriminatório (relacionado a raça, religião, classe social, gênero, orientação sexual etc.) em suas redes sociais pessoais. Ele pode fazer isso?*

→ Tal atitude não está alinhada com os valores da empresa, pois condenamos qualquer forma de discriminação, seja ela praticada dentro ou fora da NEOORTHO.



Não são aceitos atos de intimidação, ofensa ou agressão nas dependências da empresa ou no exercício da função, seja contra colegas de trabalho, seja contra pessoas que não estejam diretamente ligadas à empresa (clientes, fornecedores, consumidores, autoridades, etc)

Não toleramos qualquer tipo de assédio, moral ou sexual, ou qualquer conduta que possa ser caracterizada como ofensiva ou constrangedora e que ocasione alguma forma de dano moral a qualquer colaborador.

Não toleramos tratamento desrespeitoso, descortês, desleal, indigno, ameaçador ou discriminatório para com qualquer pessoa, independentemente de nível hierárquico, cargo ou função.

Jamais porte, use ou repasse drogas ou substâncias ilícitas. Nunca realize trabalhos quando estiver sob influência de álcool ou de drogas (ilícitas, legais ou prescritas).

O consumo ou oferecimento de bebidas alcoólicas fica restrito às celebrações autorizadas pelo diretor responsável, fora do ambiente de trabalho, sempre com moderação e de forma que seu consumo não influencie qualquer tipo de comportamento que venha a ferir as diretrizes deste Código de Conduta.

## 1.1. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DOS RECURSOS DA EMPRESA

- Todos os colaboradores são responsáveis pela guarda, zelo e conservação de ativos e propriedades da NEOORTHO, sendo que nenhum colaborador pode se apropriar de ativos ou recursos da empresa, nem os utilizar para benefício próprio ou de terceiros.
  - Cada colaborador deve zelar para que as informações de propriedade da empresa fiquem devidamente protegidas e não possam ser acessadas por pessoal não autorizado.
  - Não toleramos o uso de nossas tecnologias, metodologias, know-how ou informações de propriedade da empresa ou de terceiros em poder da empresa sem a devida autorização prévia.
  - Os recursos intelectuais e de propriedade da empresa não devem ser utilizados para fins particulares ou para repasse a terceiros.
  - Cada colaborador deve zelar para que as informações de propriedade da empresa fiquem devidamente protegidas e não possam ser acessadas por pessoal não autorizado.



### ÉTICA NA PRÁTICA

*Mantenho informações de projetos em um pen drive pessoal, o qual, recentemente, perdi. Devo me preocupar?*

→ Quando falamos sobre proteger e preservar bens e informações da empresa, é importante termos atenção redobrada com as boas práticas de segurança da informação. Por exemplo:

- não compartilhe senhas;
- verifique remetente e confiabilidade do conteúdo antes de acessar links de e-mails;
- tome cuidado com dispositivos desprotegidos, como pen drives ou HDs externos;
- utilize plataformas e sistemas homologados pela empresa.

## 1.2 BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

- O colaborador não deve usar de seu cargo, da sua função ou de informações privilegiadas em benefício próprio, de familiares ou de seu círculo de relacionamento pessoal, em prejuízo dos negócios da empresa.
- Não devemos oferecer ou receber qualquer tipo de vantagem indevida, financeira ou não, em troca de algum tipo de benefício.
- Não é tolerado o recebimento, direto ou indireto, de favores, vantagens ou presentes de caráter pessoal não considerados como boas práticas institucionais que possam influenciar decisões de negócio ou beneficiar terceiros.
- É permitido o recebimento de brindes sem valor comercial ou de valor simbólico, bem como aqueles distribuídos por quaisquer entidades como cortesia, propaganda ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, relacionados a atos de cortesia como parte normal do relacionamento comercial, dentro dos limites do bom senso e da razoabilidade.
- Não é tolerado o patrocínio ou incentivo a fraudes ou atos ilícitos, independente de natureza, forma, objetivo ou razão.
- Não devemos burlar, ou tentar burlar, qualquer regra posta pela empresa, pela legislação ou por contrato em vigor.
- Conforme políticas de doações e patrocínios, tal tipo de iniciativa deverá ter contrato escrito e termo formalizado, o qual deverá descrever a destinação do recurso/bem, o beneficiário e, quando aplicável, os termos de prestação de contas da doação/patrocínio realizado.



## 1.3 PRÁTICAS ILEGAIS OU ANTIÉTICAS PROIBIDAS

- Adotar práticas relacionadas a lavagem de dinheiro, bem como qualquer ato que vise ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal;
- É dever de cada colaborador conhecer e cumprir leis e normativas pertinentes às suas atividades, em especial aquelas relacionadas a:
  - Prevenção à corrupção – Lei Federal 12.846/13;
  - Defesa da concorrência – Lei Federal 12.529/11;
  - Prevenção à lavagem de dinheiro – Lei Federal 9.613/98;
  - Foreign Corrupt Practices Act – FCPA – Lei Federal dos Estados Unidos de combate ao suborno.

Obs.: Quando atuamos em países estrangeiros somos responsáveis por conhecer a lei anticorrupção local e praticá-la.

- Quaisquer atos ilegais ou em desacordo com as boas práticas da empresa, suas políticas e normativas não serão aceitos ou tolerados, tais como, mas não se limitando a:
  - Aceitar ou oferecer qualquer tipo de incentivo ou vantagem indevida para colaboradores, agentes públicos ou terceiros;
  - Praticar quaisquer atos que causem danos reputacionais à companhia e aos interesses de clientes, do poder público, dos fornecedores ou que tragam prejuízos às comunidades onde a empresa atua;
  - Utilizar trabalho infantil, trabalho escravo ou análogo, seja na atuação direta da empresa, de seus fornecedores de produtos e serviços, terceiros ou parceiros de negócios.

Na NEOORTHO temos tolerância zero com a corrupção. Se você testemunhar ou suspeitar de qualquer atividade inadequada realizada pela empresa ou qualquer fornecedor, denuncie o caso imediatamente com o máximo de detalhes possível. Exemplos de vantagens indevidas obtidas por meio de atos de corrupção incluem a obtenção de licenças e a aceleração de processos administrativos, recebimento de benefícios de fornecedores para influenciar o processo de compras, entre muitos outros. Mais detalhes estão disponíveis na Política Anticorrupção.



### ÉTICA NA PRÁTICA

*Tenho receio de registrar uma denúncia. Como sei que será de forma anônima? Não serei identificado? Preciso apresentar provas?*

→ Canal Aberto permite que o contato seja feito de forma anônima. Não é necessário que sejam apresentadas provas, porém é importante que se forneça um relato detalhado para que o caso possa ser investigado da melhor forma possível.

## 1.4 RELAÇÕES COM PARCEIROS E TERCEIROS

- O relacionamento com parceiros é baseado no profissionalismo e no compartilhamento de ações e informações necessárias ao pleno sucesso da relação.
- Espera-se que nossos parceiros e terceiros demonstrem altos padrões éticos e mantenham integridade em todas as interações com a NEOORTHO, com seus clientes e com a administração pública; respaldados igualmente por um programa de compliance que minimamente garanta o efetivo combate à corrupção e outras práticas inaceitáveis.
- Nosso relacionamento com parceiros e terceiros é pautado pela busca da qualidade, confiabilidade técnica e financeira, integridade na condução da negociação, no que se refere à legislação, ao meio ambiente e aos direitos comerciais, sociais e contratuais.
- Com o objetivo de ampliar sua atuação sustentável, a NEOORTHO recomenda que suas áreas internas busquem formas permanentes de influenciar seus parceiros e fornecedores de produtos, serviços e equipamentos a adotarem atuação responsável nas áreas social e ambiental e para que sejam signatários deste Código de Conduta.

## 1.5 RELAÇÕES COM ACIONISTAS

O relacionamento com os acionistas é baseado na gestão profissional e na comunicação precisa, transparente e tempestiva de informações necessárias ao acompanhamento e avaliação dos negócios da companhia.

## 1.6 RELAÇÕES COM CLIENTES

- A empresa busca uma relação de qualidade e transparência com seus clientes, com compromissos que garantam a sua satisfação, com respeito aos contratos em vigor e sempre de acordo com a legislação.
- Em respeito aos clientes, aos princípios da empresa e à legislação em vigor, é vedada a alteração de contratos sem a prévia concordância e anuência formal pelo cliente.
- Os profissionais da NEOORTHO têm como compromisso manter a máxima confidencialidade sobre informações recebidas de seus clientes e parceiros de negócios.



## ÉTICA NA PRÁTICA

*Tenho uma reunião agendada com um agente público, como devo me preparar para ela?*

→ Sempre faça a reunião acompanhado de mais um colaborador. Tenha uma pauta pré-definida e, após a reunião, formalize e arquive as ações tomadas em uma ata.



## ÉTICA NA PRÁTICA

*Soube que estamos procurando um novo fornecedor para itens de papelaria. Tenho um parente que atua no mesmo setor e que irá participar do processo de cotação, o que devo fazer?*

→ Você deve se afastar completamente de todo o processo de contratação e não compartilhar qualquer informação crítica (concorrentes, orçamento, preço e afins). Caso resulte em contratação, os mesmos cuidados deverão ser mantidos. É imprescindível que você dê transparência ao relacionamento entre você e o fornecedor. Para isso, converse com seu gestor.

## 1.7 RELAÇÕES COM CONCORRENTES

Não toleramos quaisquer ações que limitem, ou tenham possibilidade de limitar, a livre concorrência. A NEOORTHO é contrária a qualquer tipo de acordo, explícito ou implícito, entre concorrentes de um mesmo mercado, visando aumentar preços e lucros conjuntamente.

### 1.7.1 RELAÇÕES COM AS COMUNIDADES

- A empresa busca melhores práticas da responsabilidade social, respeitando a comunidade em torno de seus projetos.
- É política empresarial empregar preferencialmente profissionais oriundos das localidades nas quais atuamos, contribuindo, assim, com o desenvolvimento local.

### 1.7.2 RELAÇÕES COM FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS

- Na escolha e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, a empresa se baseia em critérios técnicos objetivos e preestabelecidos abrangendo idoneidade, capacidade técnica e de fornecimento, qualidade, prazos, preços e condições praticados.
- Fornecedores de risco passam por processo de due diligence a fim de avaliar sua reputação e possíveis restrições.
- Tendo atendido aos critérios acima mencionados, são preferenciais aqueles fornecedores que possuam aspectos de sustentabilidade agregados a seus produtos, ou seja, produzidos com materiais renováveis, certificados, reciclados, com tecnologias limpas, entre outras, de modo a contribuir para a não degradação do meio ambiente.
- Os colaboradores dos fornecedores que prestam serviços terceirizados têm por parte da empresa tratamento ético equivalente ao dispensado aos seus próprios colaboradores.
- A NEOORTHO não admite que, no trato com fornecedores e parceiros de negócio, qualquer colaborador obtenha vantagem pessoal mediante influência de sua posição na empresa.

## 1.8 RELAÇÕES COM MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

- A NEOORTHO respeita todas as normas relativas à saúde e à segurança no local de trabalho, sendo assim, os gestores e demais colaboradores devem comprometer-se com os procedimentos e instruções que regulam e preservam a segurança e a saúde.
- Nós respeitamos a legislação ambiental brasileira e aplicável nas suas áreas de atuação e apoiamos iniciativas e atividades visando ao desenvolvimento sustentável do país.
- Acreditamos na importância de ações sustentáveis para a conservação de recursos naturais e a preservação do planeta.
- Os colaboradores devem conduzir suas atividades e seus projetos com respeito ao meio ambiente, seguindo as normas e regulamentações sanitárias, de forma a não prejudicar o equilíbrio ambiental natural.

## 1.9 RELAÇÕES COM A IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS

- A empresa mantém atitude independente e respeitosa no relacionamento com a imprensa, preservando seus interesses, sua imagem, bem como as informações internas consideradas estratégicas ou confidenciais;
- As manifestações externas são coordenadas pela Diretoria e só podem ser feitas diretamente a imprensa ou indiretamente, por meio de fontes habilitadas e autorizadas a representar a empresa. Não permitimos que os colaboradores deem entrevistas a qualquer órgão de imprensa ou tenham sua imagem divulgada em assuntos referentes à empresa, sem autorização expressa da Diretoria;
- Notícias de não conformidade que vinculem o nome de nossos colaboradores serão apuradas pela NEOORTHO de forma a preservar a imagem da empresa e de seus colaboradores;
- É proibido utilizar sistemas e canais de comunicação da empresa para busca, propagação ou divulgação de trotes, boatos, pornografia, piadas, jogos ou ainda, propaganda político-partidária;
- Os colaboradores da NEOORTHO devem proteger a informação confidencial e ter bom senso ao participarem de mídias sócias, zelando pela imagem da empresa;
- No caso de dúvidas, devem direcionar suas solicitações sobre informações que possam ser divulgadas à área responsável pela comunicação da empresa.



### ÉTICA NA PRÁTICA

*Estou orgulhoso da minha participação em um projeto da NEOORTHO e gostaria de compartilhar isso no meu perfil do LinkedIn ou demais redes sociais, isso é permitido?*

→ Sim. Importante que você se certifique que seja uma informação pública, já divulgada oficialmente pela empresa. Em caso de dúvida, consulte seu gestor. Use apenas conteúdo (fotos, links, etc) oficiais da empresa, não produza e compartilhe conteúdo por conta própria.

## 1.10 CONFLITOS DE INTERESSES

- Entendemos como conflitos de interesses situações nas quais o colaborador usa a sua influência ou toma atitudes cujo objetivo é beneficiar interesses pessoais, sejam estas situações reais ou aparentes. Entendem-se por interesses pessoais não só os interesses do próprio colaborador, mas também os interesses de seus relacionamentos mais próximos (indivíduos ou empresas), como parentes, sócios, amigos e afins.
- Toda situação de conflito de interesses deve ser reportada à sua diretoria para esclarecimentos e orientações ou direcionada para o Comitê de Integridade, em especial relações de parentesco com fornecedores e prestadores de serviços.
- Não é permitida a subordinação direta de parentes de até 3º grau, namorados, cônjuges ou pessoas em união estável.
- Os colaboradores da NEOORTHO que eventualmente tenham ou possam vir a ter um segundo emprego em empresas clientes ou fornecedoras da companhia devem consultar sua diretoria ou Comitê de Integridade.
- Em situações nas quais algum conflito de interesses seja identificado, o colaborador não poderá participar de reuniões, discussões ou decisões que envolvam as partes conflitadas, assegurando que a objetividade de suas decisões, tomadas em nome da empresa, não seja contestada.



### ÉTICA NA PRÁTICA

*Eu tenho amizade com colaboradores e terceiros, mas não sei se isso chega a ser conflito de interesses. Como posso identificar uma situação de conflito?*

→ Identificar uma situação de conflito pode ser algo subjetivo e complexo, para facilitar seu julgamento, sempre se faça as seguintes perguntas:

1) Meu relacionamento pessoal seria capaz de afetar uma decisão profissional? Eu terei ou algum parente meu terá algum ganho pessoal (financeiro ou não) com essa decisão?

2) Se eu tivesse que explicar a minha tomada de decisão eu ficaria constrangido de expor o meu relacionamento (amizade, afetivo ou parentesco)?

3) O meu relacionamento, se observado por um terceiro, poderia gerar suspeita ou sugerir aparente conflito?

Caso tenha respondido sim a algum dos questionamentos acima, você pode estar em uma situação de conflito de interesse. Converse com seu gestor e dê transparência ao caso.

## 1.11 COMITE DE INTEGRIDADE

O Comitê de Integridade é responsável por:

- Gerenciar o Programa de Ética e Integridade da NEOORTHO;
- Resolver dúvidas de interpretação das diretrizes do Código de Conduta;
- Orientar e acompanhar as ações necessárias para a sua divulgação e disseminação;
- Assegurar a existência de canais de comunicação diretos, permanentes e acessíveis a todos os colaboradores para a solução de dúvidas dos interessados quanto ao seu conteúdo e para encaminhamento de denúncias;
- Avaliar e julgar os casos de violação deste Código e reportá-los à Presidência após análise e diligência;
- Estabelecer procedimentos específicos para definir como devem ser conduzidas as apurações e responsabilizações no caso de denúncias e envolvimento de integrantes da empresa em situações de não conformidade.



### ÉTICA NA PRÁTICA

*O Comitê é o responsável pelos riscos e conformidade do negócio?*

→ O cumprimento do Código de Conduta é um dever de todos. Mas veja o Comitê de Integridade como um parceiro na busca por um ambiente de trabalho mais ético, transparente e inclusivo. Você pode contribuir com o trabalho do Comitê das seguintes formas:

- arquivando e fornecendo documentação de forma tempestiva;
- conhecendo e disseminando as normativas de nossas políticas;
- relatando situações de inconformidade.

## 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

No caso de ocorrências não previstas neste documento, e que possam suscitar dúvidas em relação à maneira adequada de proceder, deverá haver a submissão do assunto à chefia imediata.

Em caso de infração aos dispositivos deste Código, haverá a instauração de sindicância interna para a apuração dos fatos, e sendo constatada a infração, o funcionário estará sujeito às penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, bem como nos respectivos contratos de trabalho (prestação de serviços).

Em se tratando de infração por colaborador não integrante do quadro de funcionários, poderá haver a rescisão motivada do contrato respectivo ao seu engajamento.

O presente Código entra em vigor na data de sua formalização, vigendo por prazo indeterminado a partir da sua aprovação, devendo ser distribuído aos administradores e colaboradores, que deverão assinar o termo de recebimento e compromisso anexo.

Nenhum administrador ou colaborador pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes no presente Código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.

# CÓDIGO DE CONDUTA

JULHO DE 2023

